

LEI N.º 143/98

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
O FIM QUE ESPECIFICA E
DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bananeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O Crédito aberto no caput deste Artigo destinar-se-á a custear as despesas para a construção de Unidades Sanitárias, objeto de convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento/PR-OGU/98 e a Prefeitura Municipal de Bananeiras.

- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 1035 - Construção de Unidade Sanitária

2.12 - Secretaria Municipal de Assistência Social

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2.º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1.º é proveniente do excesso de arrecadação verificada no exercício corrente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB, 22 de Junho de 1998.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito